



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**  
**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 106/2019-PROGEPE**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, em observância ao Decreto nº 9.508/2018 e às deliberações e decisões tomadas em reunião convocada e realizada com Chefes de Departamento, Diretores de Unidades Acadêmicas, representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e representante da Diretoria de Ações Afirmativas, realizada em 09/09/2019, resolve tornar público o Edital Complementar ao Edital nº 106/2019-PROGEPE, visando estabelecer o percentual de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência e o(s) concurso(s) em que será(ão) realizada(s) essa(s) reserva(s) imediata(s), na forma do item 5 do Edital nº 106/2019-PROGEPE, o qual se destina ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

1 A reserva de vagas a que se refere este Edital Complementar observará o disposto no Edital nº 106/2019-PROGEPE, sobretudo em seu item 5.

2 A existência de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, constante deste Edital Complementar, não obsta a inscrição de demais candidatos para o(s) respectivo(s) concurso(s).

3 A inexistência de previsão de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, constante deste Edital Complementar, não obsta a realização da inscrição de pessoa(s) com deficiência no(s) demais concurso(s).

4 Para a reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento) a ser aplicado sobre o total de vagas previstas nos Anexos I e II do Edital nº 106/2019-PROGEPE.

5 Fica reservada de forma imediata 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência das 11 (onze) vagas previstas nos Anexo I e II do Edital nº 106/2019-PROGEPE.

6 Em observância ao item 5.3.2.1 do Edital nº 106/2019-PROGEPE, a escolha dos concursos em que estão sendo feitas as reservas imediatas de vagas para pessoas com deficiência deu-se mediante sorteio, em sessão pública realizada com a presença de Chefes de Departamentos, Diretores de Unidades, representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e representante da Diretoria de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.1 Fica estabelecido que o **Concurso nº 26, do Departamento de Patologia, da Faculdade de Medicina, da UFJF, área de conhecimento Anatomia Patológica, processo nº 23071.012187/2019-74, previsto no Anexo I do Edital nº 106/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.**

6.2 Fica estabelecido que o **Concurso nº 27, do Departamento de Ciência da Religião, do Instituto de Ciências Humanas da UFJF, área de conhecimento Religião na América Latina, processo nº 23071.012174/2019-03, previsto no Anexo I do Edital nº 106/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.**

7 As solicitações de nomeações visando ao provimento de vagas que porventura surjam durante o prazo de validade do(s) concurso(s) previstos no Edital nº 106/2019 - PROGEPE observarão aos critérios de proporcionalidade e de alternância, devendo ocorrer a convocação para nomeação de pessoas com deficiência, desde que aprovadas, na 14ª (décima quarta), 21ª (vigésima primeira), 27ª (vigésima sétima), 34ª (trigésima quarta) e 41ª (quadragésima primeira) vagas surgidas e assim sucessivamente.

7.1 Em hipótese alguma haverá o deslocamento das reservas imediatas das vagas previstas no item 6, tampouco das reservas relativas às solicitações de nomeação previstas no item 7 que porventura possam surgir durante o prazo de validade do concurso.

7.2 Caso não haja pessoa com deficiência aprovada nos concursos para os quais foram sorteados as reservas imediatas previstas nos subitens 6.1 e 6.2, bem como nas convocações para nomeação estabelecidas no item 7, serão convocados os candidatos da ampla concorrência aprovados no respectivo concurso.

8 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa com deficiência nomeada, tanto para as vagas imediatamente reservadas previstas nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital Complementar, quanto para a(s) vaga(s) reservada(s) que possam surgir em virtude de solicitações de nomeação durante o prazo de validade do(s) concursos(s), previstas no item 7 deste Edital Complementar, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado apenas no âmbito do respectivo concurso, se houver.

9 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

10 As disposições contidas neste edital integram o Edital nº 106/2019-PROGEPE.

**Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF